



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA
CENTRAL DE MANDADOS DE PELOTAS.**

No dia cinco de julho do ano de dois mil e onze, compareceu na Central de Mandados de Pelotas o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Administrativa da Corregedoria Liane Bianchin Bragança, da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pela Juiz Diretor do Foro, Frederico Russomano, e pelo Coordenador da Central de Mandados, Álvaro José Pereira Grill (Analista Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada os Executantes de Mandados Andres Santos Cevallos, Claiton Luiz Duarte da Silva, Eduardo Salles Ribeiro, Fabrício Pessotto Balem, Luciana Isabel Lisboa Soares Gomes, Luís Vinícius da Rocha Bohrz, Márcio Minussi de Medeiros e Rafael Tavares Carvalhal. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição.

EXAME DOS REGISTROS. Os serviços da unidade judiciária estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pela Consolidação de Provimentos da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região (CPCR). Observou o Exmo. Corregedor Regional: **REGISTRO DE MANDADOS POR SETOR DE JURISDIÇÃO. Visto em correição.**

Examinado o relatório gerado pelo sistema informatizado – inFOR, verificou-se a existência de 05 (cinco) mandados em carga com os Executantes com prazo vencido e sem cumprimento quando da inspeção correcional. Ainda com base nos relatórios do sistema informatizado, e tomando-se como parâmetro o mês de junho de 2011, constatou-se que foram distribuídos **299** (duzentos e noventa e nove) e cumpridos **374** (trezentos e setenta e quatro) mandados no mencionado período. **Continue o Coordenador da Central de Mandados a observar o disposto no art. 122, inciso V, da CPCR.** De acordo com as informações prestadas pelo Coordenador da Central de Mandados, a jurisdição do Foro Trabalhista de Pelotas está dividida em 08 (oito) setores, conforme segue: **Zona 01 – Centro/Porto/Navegantes** – perímetro formado pela rua Santa Cruz (inclusive), avenida Bento Gonçalves (inclusive, só após o BIG) até o canal São Gonçalo; Piratini (2º e 5º distritos); **Zona 02 – Centro/Parte de baixo** – perímetro formado pela rua Santa Cruz (exclusive), avenida Bento Gonçalves (exclusive) e rua XV de Novembro (exclusive); Canguçu (4º distrito); Morro Redondo; **Zona 03 – Centro/Fragata Sul** – perímetro formado pela rua Barão de Santa Tecla (inclusive), avenida Bento Gonçalves



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(exclusive), até a avenida Duque de Caxias (exclusive), até encontrar a BR-392 (trevo da UFPEL), seguindo pela BR-392 até a ponte de Rio Grande; praça 20 de Setembro; bairro Simões Lopes; posto Ongarato; Canguçu (2º e 5º distritos); **Zona 04 – Fragata/Distrito Industrial** – perímetro formado pela avenida Duque de Caxias (inclusive), avenida João Goulart (inclusive), passando pelo Distrito Industrial e Centro de Eventos, até a Cerâmica São Bernardo, Vila Governação, Passo do Salso, Trevo da Oderich, seguindo pela BR-392 até encontrar a avenida Duque de Caxias (trevo da UFPEL); Canguçu (3º distrito); Piratini (3º distrito); **Zona 05 – Zona Norte** – perímetro formado pela rua Antônio dos Anjos (exclusive), avenida Juscelino Kubistchek (inclusive), avenida Salgado Filho (inclusive), avenida 25 de julho (exclusive) até encontrar a BR-116, seguindo até o trevo da Fenadoce e a avenida João Goulart, até a avenida Bento Gonçalves, percorrendo uma linha imaginária até encontrar novamente a rua Antônio dos Anjos; Piratini (cidade, 1º e 4º distritos); **Zona 06 – Três Vendas** – perímetro formado pela avenida Salgado Filho (exclusive), avenida Ildefonso Simões Lopes (inclusive), Arco Íris, Sanga Funda, Vila Princesa, Josapar, Sítio Floresta, avenida 25 de Julho (inclusive) até encontrar novamente a avenida Salgado Filho; colônias de Pelotas BR-116 (2º, 3º, 4º e 6º distritos); Turuçu; Arroio do Padre; **Zona 07 – Areal** – perímetro formado pela avenida Ildefonso



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Simões Lopes (exclusive), avenida Juscelino Kubistchek (exclusive), até a avenida Bento Gonçalves (exclusive), indo até o canal São Gonçalo; Canguçu (cidade e 1º distrito); **Zona 08 – Laranjal/Centrão** – Laranjal, a partir da avenida Adolfo Fetter, incluindo a marina Ilha Verde, Recanto de Portugal, Vila Assumpção etc., Balneário dos Prazeres (Barro Duro), Colônia de Pescadores Z3, mais o perímetro formado pela rua General Osório (exclusive), avenida Bento Gonçalves (exclusive) e rua Barão de Santa Tecla (exclusive); colônias de Pelotas BR-392 (5º, 7º, 8º e 9º distritos); Capão do Leão.

VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.

Primeiramente, informou o Coordenador da Central que os executantes aderiram ao movimento paredista e que, enquanto perdura a greve, há um rodízio a fim de que se mantenham 30% (trinta por cento) dos servidores em atividade. Os setores são atendidos por **08 (oito)** Executantes de Mandados, que fazem revezamento semestral (art. 123 da CPCR); a distribuição de mandados aos Executantes é semanal, e o prazo médio para cumprimento é de 02 (duas) semanas; o encaminhamento dos mandados às Varas ocorre no dia seguinte à devolução pelo Executante de Mandados; informou o Coordenador que a cobrança do cumprimento dos mandados em atraso é realizada mensalmente; o sistema de plantão dos Executantes de Mandados tem escala semanal, salientando o Coordenador que, no período da greve, um dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Oficiais de Justiça era responsável pelo plantão, enquanto os outros dois permaneciam de sobreaviso. É observado o disposto no art. 125 da CPC/2008 quanto aos lançamentos obrigatórios dos mandados no sistema. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A Central de Mandados está instalada em sala contígua ao Serviço de Distribuição dos Feitos, sendo bem iluminada, com boas condições de arejamento e compatível com as necessidades do trabalho. O Coordenador solicitou mais microcomputadores, tendo em vista que há 04 (quatro) aparelhos para utilização dos 08 (oito) Executantes. Foi solicitado pelos Oficiais de Justiça o fornecimento de câmeras fotográficas para a realização das tarefas pertinentes. ***Encaminhem-se as solicitações à Direção Geral de Coordenação Administrativa.*** Informou o Coordenador que há somente um aparelho de ar condicionado, que não funciona. ***Registra-se que um servidor do SEARQ deste Tribunal verificará os problemas nos aparelhos de ar condicionado de todas as unidades de Pelotas.*** **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Ordinária, o Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 05.7.11, das 11 às 12 horas, recebendo as visitas de cortesia dos advogados Marco Aurélio Romeu Fernandes (Presidente da OAB –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Subseção de Pelotas), Kênia do Amaral Moraes e Eduardo Krüger, que abordaram questões relativas à jurisdição, e também da advogada Andiara Portantiolo Conceição, que solicitou providências em relação ao processo nº 0000636-63.2010.5.04.0103, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Pelotas. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do quanto verificado, continue o Coordenador da Central de Mandados a manter atualizados os registros eletrônicos obrigatórios, de modo que se possa inequivocamente conhecer os andamentos processuais, bem como a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à unidade judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação da Direção do Foro. Continue o Coordenador a observar as atribuições da função, arroladas no art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas a todos os serviços atinentes à unidade judiciária. **RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Coordenador da Central deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta)** dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

equipe da inspeção correcional pelo Coordenador da Central de Mandados, Álvaro José Pereira Grill e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR
Corregedor Regional